

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

DATA: 09 de abril de 2025

SUMULA: Altera a Lei nº 1149/2009, de 14 de julho de 2009, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1149/2009, de 14 de julho de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e institui seu Conselho Gestor.

Art. 2º. Os Parágrafos 2º e 4º do Art. 5º. da Lei nº. 1149/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§2º. A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

§3º. (...)

§4º. Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 3º. O Art. 6º. da Lei nº. 1149/2009 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 6º. Os recursos do FHIS serão aplicados em programas e ações de habitação de interesse social, incluindo, mas não se limitando a aquisição, construção, recuperação, locação social, urbanização, regularização fundiária e infraestrutura complementar, observando-se as diretrizes estratégicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e deliberadas pelo Conselho Gestor.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Altera a Lei nº 1149/2009, de 14 de julho de 2009, e dá outras providências.”*

A matéria promove a alteração na Lei nº 1149/2009, visando atender ao novo modelo administrativo do Município de Sinop, promovendo a reorganização da gestão habitacional, alinhando-a às diretrizes de planejamento urbano.

A reestruturação proposta busca integrar as políticas públicas voltadas à habitação de interesse social com o planejamento territorial, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos e aprimoramento das estratégias habitacionais.

A centralização das competências na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação permitirá que os programas habitacionais sejam conduzidos com maior rigor técnico, promovendo soluções mais assertivas para a redução do déficit habitacional, regularização fundiária e desenvolvimento sustentável do Município.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal